

- 2 terceiros-officiais.
- 1 escriturário.
- 1 dactilógrafo.

D) Serviços técnicos (secção):

- 1 chefe de secção.
- 1 tradutor.
- 1 revisor de provas.
- 1 decorador-deseñador.
- 1 fotógrafo.
- 2 auxiliares.
- 1 dactilógrafo.

15) Arquivo Histórico Ultramarino

- 1 director.
- 1 primeiro-official.
- 1 segundo-official.
- 2 terceiros-officiais.
- 6 escriturários de 1.^a classe (catalogadores).
- 6 escriturários de 2.^a classe (catalogadores).

16) Serviços gerais

- 2 telefonistas.
- 2 condutores.
- 1 correio.
- 12 contínuos de 1.^a classe.
- 25 contínuos de 2.^a classe.
- 4 serventes.
- 2 paquetes.

Ministério do Ultramar, 1 de Julho de 1957. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 41 170

Usando da faculdade conferida pela 1.^a parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O número mínimo de exemplares dos livros únicos do ensino primário a atribuir aos livreiros

editores no próximo concurso, o prazo da sua validade e o montante da entrega a que se refere o n.º 1.º do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 30 660, de 20 de Agosto de 1940, serão fixados por despacho do Ministro da Educação Nacional.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Julho de 1957. — FRANCISCO HIGINIO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Virissimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

10.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 5 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Escola Prática de Agricultura Conde de S. Bento

Despesas com o pessoal:

Artigo 816.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 16.380\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»:

Gratificações aos professores de Educação Moral e Cívica, + 16.380\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 40 928, de 22 de Dezembro de 1956, esta alteração mereceu, por despacho de 12 do corrente, a confirmação de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Junho de 1957. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.